



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 43/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020

(Contém 42 laudas)

ATA N.º 43/2020

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 31 minutos

Encerramento: 16 horas e 13 minutos

No dia dezanove do mês de outubro de dois mil e vinte, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e um minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Pedido de transporte do CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente		Centro de Recuperação Infantil de Benavente
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
3	Continuação da preparação das bases orçamentais e 1.º esboço do		

	Plano Plurianual de Investimentos para 2021		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
5	Pedido de licença de ocupação de espaço do domínio público / Autorização de filmagens “SPRITE” / Despacho a ratificação	2020/450.10.213/181, de 09.10	Morning Films, Lda.
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Jurídico		
6	Legislação síntese	Informação A.J. de 14 de outubro	
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
7	Proposta de procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
8	Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” – Proibição de estacionamento	2019/300.10.001/40	HABITÂMEGA Construções, S.A. –
9	Empreitada de “Substituição da cobertura em fibrocimento nas escolas EB 2,3 de Samora Correia e Porto Alto” – Abertura de concurso público	2020/300.10.001/23	Município de Benavente
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		

	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
10	Licença administrativa	529/2020	Mário Correia Lameira
11	Alteração ao P.D.M.	26/2020	
12	Delimitação de Unidade de Execução na UOPG 5 – Pólo IV	401/2020	José António da Silva Alves Inácio e outros
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
13	Pedido de transporte para dia 15 de outubro – Despacho a ratificação		Cáritas Paroquial de Benavente
	Educação		
14	Transportes escolares / Pagamento de passes da CP – Ano letivo 2020/2021	Inf. n.º 17749, de 12 de outubro	
15	Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito do ASE – Ano letivo 2020/2021	Informação DMCETDJ n.º 256, de 14 de outubro	
16	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Educação pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2020/2021	Informação DMCETDJ n.º 257, de 14 de outubro	
17	Período destinado às intervenções dos municípios		
18	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- PONTO DE SITUAÇÃO DA SEGURANÇA NO CONCELHO

Disse que gostaria de saber qual o ponto de situação da segurança no concelho de Benavente, que medidas está o Executivo adotar e quais têm sido as evoluções, desde aquela célebre sessão da Assembleia Municipal, à qual se deslocaram cerca de cem munícipes para, de certa forma, manifestarem o seu desagrado e fazerem o seu protesto.

Questionou se já existe algo que possa tranquilizar a população.

2- PROBLEMAS NA FATURAÇÃO DA ÁGUA

Perguntou se existe algum problema com a faturação da água, porquanto tem visto protestos nas redes sociais acerca de faturas acima daquilo que, supostamente, seria o consumo.

Uma vez que a Câmara Municipal tem assento no Conselho de Administração da empresa intermunicipal Águas do Ribatejo, questionou se existem algumas falhas e se, efetivamente, aquelas reclamações têm razão de ser.

3- PONTO DE SITUAÇÃO DA FUNDAÇÃO ANTIGA CASA REAL DE SAMORA CORREIA

Tendo a Inspeção Geral de Finanças detetado que havia uma fundação a receber subsídios da Câmara Municipal e transmitido à Autarquia que essa mesma fundação tinha que restituir os dez mil euros que tinha recebido, gostaria de saber qual é o ponto de situação, nomeadamente, se essa fundação está regularizada, e se aquele dinheiro vai ser restituído.

Deu nota que embora não tenha sido ele a fazer essa denúncia, certo é que, por vezes, as inspeções são importantes para fiscalizar o uso dos dinheiros públicos e, pelos vistos, a Inspeção Geral de Finanças levantou dúvidas quanto à legalidade daquela atribuição.

SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO

1- ESTADO ATUAL DE ALGUNS TROÇOS DA CICLOVIA DE SAMORA CORREIA

Perguntou o que se passa na ciclovia de Samora Correia, porque viu vários troços destruídos e gostava de saber o que terá ocorrido.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- PREVISÃO DE CONCLUSÃO DAS CICLOVIAS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA

Disse que também tinha o tema da ciclovia de Samora Correia para questionar e, para além disso, gostava de saber quando é que aquela obra fica, efetivamente, concluída e para quando se prevê a conclusão da ciclovia de Benavente.

2- PONTO DE SITUAÇÃO DA SEGURANÇA NO CONCELHO

Mencionou que já na anterior reunião de Câmara se falara no tema da segurança no concelho e, entretanto, surgiram novos episódios.

Observou que tendo o senhor presidente transmitido que iria prestar cumprimentos ao atual comandante distrital da GNR, ao qual solicitou uma reunião, gostaria que o senhor presidente fizesse um ponto de situação, relativamente a essa matéria.

3- RECOMENDAÇÃO DO ÓRGÃO DELIBERATIVO ACERCA DO CANIL MUNICIPAL

Disse saber, por experiência própria, que a Assembleia Municipal de Benavente é, desde sempre (e continuar a ser, infelizmente), um órgão onde, de facto, não é feito o trabalho político que deveria ser feito e as decisões tomadas parecem valer tanto como um cubo de gelo ao sol.

Referiu que foram já várias as decisões tomadas pelo órgão deliberativo do Município e recordou que, logo no início do mandato, foi feita uma recomendação à Câmara Municipal, com propostas muito concretas relacionadas com o canil municipal, sendo que queria saber o que foi feito a essa recomendação, passados mais de dois anos.

4- RECOMENDAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL ACERCA DA TRANSMISSÃO *ON LINE* DAS SESSÕES DO ÓRGÃO DELIBERATIVO

Lamentou, mais uma vez, que os documentos aprovados pela Assembleia Municipal de Benavente de pouco, ou nada, valham e que, pura e simplesmente, nada aconteça, relativamente às decisões tomadas, em concreto, a que respeita às transmissões *on line*, em direto e em vídeo, das sessões da Assembleia Municipal e, também, uma recomendação à Câmara Municipal nesse sentido.

Afirmou que cai por terra o argumento de que não há condições para essas transmissões porque, de um momento para o outro, viu-se a Câmara Municipal de Benavente a comunicar no seu *site* e nas redes sociais, como nunca o tinha feito, e a fazer transmissões, em direto, de concertos realizados no Centro Cultural de Samora Correia e, também, noutros espaços do Município,

Comentou que já estava provado que bastava um simples telemóvel para fazer uma transmissão e, atualmente, já tem a certeza que a Câmara Municipal tem meios para fazer aquelas transmissões *on line*, impondo-se a pergunta, que o PSD gostava de ver respondida, porque razão não são feitas essas transmissões na Assembleia Municipal de Benavente e, também, nas reuniões da Câmara Municipal.

Acrescentou que se continua a protelar uma decisão que foi tomada pela Assembleia Municipal de Benavente e que, pela mão da CDU, não é implementada.

Considerou um escândalo, no regime democrático em que se vive, haver um órgão que toma uma deliberação que, depois, não é executada.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- CAMPEONATO NACIONAL DE PESCA AO ACHIGÃ, EM EMBARCAÇÃO

Deixou uma palavra de felicitações para a dupla de pescadores Nuno César e António Casimiro, do Grupo Desportivo de Benavente, que se sagraram campeões nacionais de pesca ao achigã, em embarcação, no passado fim de semana, na barragem do Alqueva. Referiu que Nuno César (ou Nuno Feijoca, como é conhecido) é de Benavente e António Casimiro é de Mora, mas representam ambos o Grupo Desportivo de Benavente, sendo que, com aquele título, conseguiram, também, o apuramento para o Campeonato do Mundo da modalidade e estão de parabéns por isso, bem como o clube.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- PONTO DE SITUAÇÃO DA SEGURANÇA NO CONCELHO

Confirmou que, efetivamente, solicitara uma reunião ao Ministério da Administração Interna, para abordar a questão da segurança no concelho de Benavente a um nível superior, estando, igualmente, solicitada reunião ao Comando Distrital da GNR e ao Destacamento Territorial de Coruche, crendo que o novo capitão tomará posse no decurso do dia.

Acrescentou que, no decurso da manhã, reforçara o pedido para aquelas reuniões, dado que têm ocorrido, pontualmente, algumas situações inaceitáveis, sendo que, no passado fim de semana, uma das funcionárias do Minipreço terá sido agredida, barbaramente, por um elemento de etnia cigana, pertencente a uma daquelas famílias que se instalaram no concelho, recentemente. Afirmou que a situação não pode continuar, tendo que haver medidas, por parte da GNR.

Transmitiu que a Câmara Municipal, em conjunto com o anterior Comando, definira o reforço dos meios para Benavente, o que veio a acontecer, na linha de uma série de meios distritais que foram deslocados para a freguesia. Contudo, na fase de transição do Comando, esses meios não têm sido disponibilizados, o que é, perfeitamente, inaceitável.

Sublinhou que na reunião efetuada com a população no Cineteatro de Benavente, deixara claro que a Câmara Municipal recorrerá a outros meios se, efetivamente, não houver uma resposta firme e em condições de parar algumas das situações que acontecem.

Considerou que apesar de o município de Benavente não ser, propriamente, inseguro e com elevadas taxas de criminalidade, existem moradores que pensam estar acima da lei e que podem praticar quaisquer atos de violência e de agressão, não podendo a Câmara Municipal permitir que isso aconteça, porque tal conduta porá em causa o Estado de Direito democrático e uma terra tranquila, de gente que sabe conviver.

Deu nota que o Minipreço terá, entretanto, contratado serviços da GNR para acompanhar o funcionamento diário daquele estabelecimento, mas isso não é solução, ainda que não se trate de uma situação generalizada, mas de focos que estão, devidamente, identificados, e para os quais tem que haver atitude, por parte das forças de segurança.

2- PROBLEMAS NA FATURAÇÃO DA ÁGUA

Referiu que, face à situação do Covid, os funcionários da empresa Águas do Ribatejo não fizeram a leitura dos contadores, durante meses, tendo a água sido debitada por estimativa, que é feita de acordo com os consumos em períodos homólogos.

Acrescentou que, aliado a esse facto, desde fevereiro que não chovia, verificando-se temperaturas elevadas, situação associada a uma alteração na vida das pessoas que, atendendo ao Estado de Emergência e a um conjunto de hábitos que ficaram condicionados, acabaram por ficar em suas casas durante períodos mais alongados. Consequentemente, houve um acréscimo, mais ou menos generalizado, no consumo de água e, em função da contagem efetuada no mês de agosto, foi feita a faturação e os respetivos acertos, apresentando, assim, valores mais elevados do que o normal.

Realçou que os consumidores não saem prejudicados, do ponto de vista do escalonamento da tarifa, porque todo o período que foi faturado por estimativa é anulado, e os consumos reais são divididos, de forma homogénea, por todos os meses a que se referiu a estimativa.

Deu nota que a empresa Águas do Ribatejo tem vindo a divulgar, sistematicamente, a possibilidade de as pessoas comunicarem a leitura dos contadores, por forma a evitar

situações similares, e sendo verdade que cumpre àquela entidade fazer a leitura regular, crê ser compreensível que a situação do Covid levou a que houvesse o desfasamento em questão, sendo que ele próprio foi confrontado, no mês de agosto, com custos, substancialmente, superiores à média de pagamento.

3- PONTO DE SITUAÇÃO DA FUNDAÇÃO ANTIGA CASA REAL DE SAMORA CORREIA

Frisou que a situação da Fundação Antiga Casa Real de Samora Correia não fora detetada por nenhuma inspeção, mas, antes, na sequência do cumprimento dos deveres da Câmara Municipal.

Explicitou que as câmaras municipais têm que comunicar à IGF (Inspeção Geral de Finanças), anualmente, os apoios que atribuem às fundações e, nessa sequência, aquela entidade inspetiva informou a Câmara Municipal que, efetivamente, a Fundação Antiga Casa Real de Samora Correia não cumpria um aspeto muito particular e, portanto, não poderia ter apoios.

Recordou que a Câmara Municipal tomou decisão acerca da matéria e notificou aquela Fundação, no sentido de proceder à devolução dos apoios que foram concedidos. No entanto, essa notificação não foi fácil, está agendada uma reunião para os próximos dias e, em última instância, avançar-se-á para uma ação judicial, por forma a que a Câmara Municipal seja ressarcida dos valores disponibilizados.

Sublinhou que as verbas atribuídas foram, claramente, aplicadas no objetivo concreto que esteve na base da decisão da Câmara Municipal, sendo que as equipas de basquetebol que competiram, estavam inscritas na Associação de Basquetebol de Santarém.

4- ESTADO ATUAL DE ALGUNS TROÇOS DA CICLOVIA DE SAMORA CORREIA

Explicou que a grama que existia no terreno rebentou, perfurando uma parte do betuminoso em alguns troços da ciclovia de Samora Correia, o que levou a que o empreiteiro tivesse que retirar as zonas infetadas e aplicar herbicidas, após o que a situação será repostada.

Clarificou que a obra da ciclovia de Samora Correia ainda não foi rececionada pela Câmara Municipal, nem está, tão pouco, terminada, porquanto há uma componente que tem a ver com as sementeiras que, de acordo com o que estava previsto no caderno de encargos, deverão acontecer durante o mês de outubro, o período indicado para esse tipo de intervenção.

5- PREVISÃO DE CONCLUSÃO DAS CICLOVIAS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA

Afirmou que as ciclovias de Benavente e Samora Correia serão concluídas nos prazos que estão previstos.

6- RECOMENDAÇÃO DO ÓRGÃO DELIBERATIVO ACERCA DO CANIL MUNICIPAL

Disse crer que os membros do Executivo deveriam fazer uma visita ao canil municipal, para perceberem, efetivamente, as condições que aquele equipamento apresenta, e que acha serem boas, atualmente, dado que foi feito um conjunto de obras de melhoramentos, foram disponibilizados mais funcionários, contratada uma enfermeira da área de veterinária e está em fase de conclusão um procedimento concursal para um médico veterinário.

Acrescentou que todos os animais errantes recolhidos são esterilizados, vacinados e, como forma de estimular a adoção, essas intervenções não têm quaisquer encargos para as pessoas que adotam os animais.

Referiu que fruto, também, da parceria que a Câmara Municipal tem vindo a estabelecer com a Associação Refúgio Vital, as portas do canil foram abertas à comunidade e àqueles que, de uma forma organizada, têm proximidade aos animais, havendo, atualmente, dezenas de pessoas que partilham dessa preocupação e dão um contributo importante, indo, permanentemente, ao canil, devidamente organizadas, umas, para passear os cães, outras, para interagir com os animais no próprio canil e outras, ainda, para ajudarem na limpeza e na higienização, sendo parte ativa da estrutura do canil. Crê que, dessa forma, o canil municipal é um espaço que está a funcionar bem e que, sobretudo, está aberto à população, de forma organizada, e àqueles que têm ligação aos animais.

Mencionou que, ao longo dos anos, a Câmara Municipal aumentou a lotação do canil, embora ela nunca seja suficiente, sendo que os animais não são abatidos (prática que já existia mesmo antes da lei entrar em vigor) e a Autarquia potencia a adoção.

Sublinhou que o trabalho da Associação Refúgio Vital tem sido essencial, porquanto tem formas muito próprias de chegar à população, com condições muito favoráveis para promover a adoção e o bem-estar dos animais no próprio canil.

Afirmou que se a Câmara Municipal não ligasse àquilo que se diz e não fizesse nada pelo canil, aqueles que têm uma ligação tão profunda com os animais seriam, seguramente, os primeiros a denunciá-lo.

Deu nota que a Associação Refúgio Vital considera que apenas devem ser acolhidos no canil animais errantes e rejeita que se recebam animais provenientes dos seus donos, porquanto as condições do espaço não o permitem.

Comentou que a adoção de um animal tem que ser um ato consciente, e não de impulso, achando os animais muito bonitos quando são pequenos e interessantes para as crianças, mas, depois, quando crescem, tornam-se inconvenientes e são abandonados na rua.

Frisou que todos os animais merecem o maior respeito, as pessoas têm que ser responsabilizadas pelos seus atos e, portanto, aquele tipo de atitudes não deve (nem pode) ser permitido. Observou que a própria legislação considera um conjunto de responsabilidades para aqueles que, efetivamente, são detentores de animais e, portanto, a situação recorrente de abandono dos animais tem que ser, cada vez mais, um ato de responsabilização, porque cada animal é um ser vivo e, enquanto tal, tem que ser respeitado.

7- RECOMENDAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL ACERCA DA TRANSMISSÃO *ON LINE* DAS SESSÕES DO ÓRGÃO DELIBERATIVO

Afirmou que gostaria muito que as sessões da Assembleia Municipal e as reuniões do Executivo fossem transmitidas, para as pessoas perceberem o que ali se passa e como é que as decisões são tomadas, porquanto são espaços de esclarecimento e aquilo que, muitas vezes, circula não tem nada a ver com as questões que são tratadas.

Considerou que a Câmara Municipal será o órgão mais interessado em que isso aconteça. Contudo, transmitir uma sessão da Assembleia Municipal, ou uma reunião do Executivo, não é a mesma coisa que transmitir um concerto com uma câmara fixa, carecendo de outros meios.

Transmitiu que já deram entrada nos serviços várias propostas que serão, seguramente, apreciadas pela Mesa da Assembleia, que tomará as devidas decisões.

8- CAMPEONATO NACIONAL DE PESCA AO ACHIGÃ EM EMBARCAÇÃO

Disse crer que a Câmara Municipal se associa às felicitações deixadas pelo senhor vereador Hélio Justino para a secção de pesca do Grupo Desportivo de Benavente, bem como para os pescadores, que tiveram um desempenho extraordinário. Referiu que os resultados obtidos não constituem novidade, porquanto aquele clube tem pergaminhos e, ao longo dos anos, tem vindo a ter conquistas importantes, no que diz respeito àquela modalidade.

SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO

1- ESTADO ATUAL DE ALGUNS TROÇOS DA CICLOVIA DE SAMORA CORREIA

Pedindo o uso da palavra, observou que lhe custa muito acreditar que a grama perfure o betuminoso. Frisou que não estava a duvidar da palavra do senhor presidente, mas da justificação que lhe deram.

O SENHOR PRESIDENTE aconselhou a senhora vereadora Florbela Parracho a verificar o amontoado de pedaços de betuminoso que foram retirados, com grama, e que estão à entrada para a futura urbanização.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO retorqui que assim faria, porque gosta muito de ver as coisas com os seus próprios olhos.

Solicitou que, caso seja possível, o técnico da Câmara Municipal que faz o acompanhamento da obra elabore um relatório, informando se, realmente, o betuminoso foi bem aplicado e quais as suas características, nomeadamente, as camadas e espessuras aplicadas.

Reiterou que lhe custa muito acreditar que a grama consiga rebentar com o betuminoso, se não houver uma fenda, ou qualquer outro problema.

Considerou que, provavelmente, se houvesse um lancil da parte em que não existe, ele faria o suporte do betuminoso e a grama, certamente, não apareceria. Observou que a situação irá, de certeza, acontecer mais vezes na ciclovia de Samora Correia e, provavelmente, na de Benavente.

O SENHOR PRESIDENTE sugeriu que a senhora vereadora Florbela Parracho aproveite o ensejo e avalie, também, qual é a espessura do betuminoso que está à vista.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO afirmou que a Câmara Municipal tem técnicos para o efeito.

Acrescentou que fez a sua intervenção na qualidade de vereadora e gostaria muito de dispor do relatório que solicitou.

O SENHOR PRESIDENTE disse que o relatório será, efetivamente, elaborado. Contudo, insistiu para que a senhora vereadora Florbela Parracho veja, exatamente, a espessura do betuminoso, no sítio onde estão os cortes, para que fique, também, com a sua apreciação visual.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO respondeu que assim faria.

O SENHOR PRESIDENTE mencionou que a questão da grama não é nova, acontecendo a mesma situação em alguns arruamentos de zonas mais limítrofes, onde existem valas.

Sublinhou que a obra ainda não está entregue à Câmara Municipal e, como tal, continua a ser da responsabilidade do empreiteiro.

Explicou que a ausência do lancil a que a senhora vereadora Florbela Parracho se referiu fora uma opção técnica, dado que a sua colocação iria encarecer a obra, significativamente, e a ciclovia vai levar uma separação, com a aplicação de arbustos. Considerou que mesmo que o lancil tivesse sido aplicado, a grama poderia surgir por baixo e invadir o betuminoso. Observou que o empreiteiro deveria ter-se apercebido que existia ali aquele tipo de erva e tratá-la, antes de aplicar o betuminoso. No entanto, a grama, provavelmente, não estava visível aquando da mobilização do terreno.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- CONDIÇÕES DO CANIL MUNICIPAL

Aconselhou o senhor presidente a visitar o documento aprovado na Assembleia Municipal e remetido ao órgão executivo, acerca do canil municipal, porque quer passar a imagem de que tudo está feito, mas houve uma recomendação aprovada e há alguns pontos que não estão cumpridos, nomeadamente, o programa de captura, esterilização e devolução de gatas errantes, assilvestradas, como resposta ao aumento exponencial de gatos de rua; a atribuição de cheques veterinários para animais de famílias carenciadas, identificadas pelo Município, tendo em vista a não proliferação dos animais errantes; estratégias de programas de voluntariado, envolvendo a comunidade educativa do município.

Referiu que há, ainda, uma série de pontos que podem ser trabalhados e lamentou que, passados mais dois anos, as coisas não funcionem, razão pela qual entende que a Assembleia Municipal de Benavente é, apenas, um órgão que existe no papel, porque, de facto, saia o que dali sair, nada tem efeito prático.

O SENHOR PRESIDENTE reafirmou que aqueles que, voluntariamente, prestam a sua colaboração, saberão avaliar a evolução que o canil tem tido, ao longo dos anos, quer no investimento, quer nas práticas e num conjunto de projetos e programas que têm sido implementados.

Comentou que as recomendações da Assembleia Municipal são, obviamente, bem-vindas e para ser consideradas, no quadro da situação do Município.

Acrescentou que o facto de a Autarquia se ter visto privada do veterinário municipal, há muitos anos (por uma questão de saúde, infelizmente), é um dos *handicaps* da Câmara Municipal, que tem sido, de alguma forma, ultrapassado, pelo espírito de colaboração da comunidade civil, que tem sido inexecutável.

Referiu que a Câmara Municipal tem reconhecido, estimulado e acompanhado essas formas muito próprias de estar na sociedade.

Disse rejeitar que se diga que a Câmara Municipal fez tábua rasa das recomendações do órgão deliberativo, que não são decisões, mas recomendações para que, efetivamente, possam ser tidas em linha de conta e levadas à prática por quem tem a responsabilidade de executar.

Reiterou o convite para que os senhores vereadores possam visitar o canil, por forma a se aperceberem, efetivamente, quais são as práticas e as condições físicas do espaço.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** observou que apesar de o período de intervenção dos municípios estar, normalmente, agendado para o final da reunião, tem sido prática permitir que ocorra antes de se iniciar a ordem de trabalhos e, portanto, perguntou aos presentes se alguém pretendia intervir.

Ponto 17 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES

SILVESTRE PEDROSA

1- FALTA DE CASA MORTUÁRIA NÃO CONFSSIONAL EM BENAVENTE

Referiu que embora a Constituição, aprovada há mais de quarenta anos, defina Portugal como uma república laica, parece-lhe que essa laicidade ainda não chegou ao município de Benavente.

Recordou que em 2016, numa sessão da Assembleia de Freguesia, transmitiu a sua opinião de que Benavente carece de uma casa mortuária que não seja confessional, sendo que a senhora presidente da Junta de Freguesia, à data, concordou, plenamente, consigo e disse que ia ter uma reunião com o senhor presidente da Câmara, que terá acontecido e, eventualmente, até terão pensado onde iriam construir essa casa mortuária. No entanto, a senhora presidente da Junta de Freguesia também disse que o senhor presidente da Câmara teria convocado o padre da paróquia para aquela reunião, algo que o deixou, completamente, alarmado, não percebendo por que carga de água era chamado o clero para uma questão, meramente, política.

Acrescentou que, entretanto, o tempo foi passando e, na última sessão da Assembleia de Freguesia, voltou “à carga”, porque entende que os cidadãos de Benavente não são todos católicos e, portanto, o poder político tem obrigação de criar um espaço não confessional, para poder acolher as outras pessoas que não professam a religião católica.

Comentou que a senhora presidente da Junta de Freguesia lhe disse que, efetivamente, a Junta não tinha capacidade financeira para uma obra daquela natureza, teria que conversar com a Câmara Municipal e, após um compasso de espera, utilizou a expressão que ele próprio usara, anteriormente, de que “o romance nunca mais acaba”. Reiterou o seu entendimento de que a autoridade administrativa do concelho de Benavente tem a obrigação de criar uma casa mortuária não confessional, a exemplo do que foi feito na freguesia vizinha de Samora Correia.

Questionou se a Câmara Municipal pretende fazer alguma coisa naquele sentido, ou se pretende manter o monopólio do negócio das casas mortuárias na mão da Santa Madre Igreja, porque é disso que se trata.

O **SENHOR PRESIDENTE** disse que Portugal é um Estado laico e todos devem respeitá-lo como tal, sendo também verdade que existem territórios onde são predominantes determinadas religiões, e a população do município de Benavente é, fundamentalmente, católica.

Mencionou que não pratica nenhuma religião, mas tem um profundo respeito pelo povo e por aquilo que, maioritariamente, representa para a sua gente, crendo que, ao longo dos anos em que tem integrado os diversos executivos, essa sua visão está bem presente e, portanto, foram construídas algumas igrejas, remodeladas outras, e há patrimónios importantíssimos, associados à religião católica, como é o caso da igreja matriz de Samora Correia, que têm tido todo o apoio da Câmara Municipal.

Acrescentou que, efetivamente, os espaços para velórios estavam associados às igrejas do concelho, sendo que a razão de se avançar com o investimento em Samora Correia teve, essencialmente, por base, a procura de proporcionar condições para que aqueles atos, carregados de um sentimento profundo, pudessem acontecer com toda a dignidade.

Afirmou que a Câmara Municipal já expressou essa mesma vontade, relativamente a Benavente, e tomou um conjunto de decisões, algumas das quais até foram objeto de uma queixa no Ministério Público, nomeadamente, a regularização do património do terreno onde foi erigida a igreja, no sentido de, com o acordo do senhor pároco, se fazer uma intervenção que potenciava a melhoria das condições das salas, atualmente, disponíveis.

Comentou que a Igreja nunca fechou as portas para aqueles que não são católicos e, portanto, os espaços sempre estiveram ao dispor de todos, para ali fazerem os seus velórios.

Deu nota que as conversas que tem tido com a senhora presidente da Junta de Freguesia e com o respetivo Executivo, apontam no sentido de se procurar um local, para poder definir onde é que o espaço pretendido irá ficar. Frisou que, no entanto, não se trata de quebrar monopólios de ninguém, nem de ir contra a Igreja, mas de reconhecer que, efetivamente, existe um défice, e é aí que a Câmara Municipal tem que dar uma resposta, estando, também, disponível para ajudar a melhorar as condições existentes na igreja.

Referiu que a construção de uma nova casa mortuária irá, seguramente, concretizar-se, porque os romances são histórias ficcionadas, enquanto a Câmara Municipal irá agir, em função das necessidades da população.

Aludiu a que a localização para o efeito não é fácil, tendo havido várias sugestões, nomeadamente, no Parque “25 de abril”, ou na entrada principal do cemitério, soluções que lhe parecem um pouco desajustadas.

Transmitiu que a Câmara Municipal está a negociar um espaço para ampliação do cemitério de Benavente, que poderá, porventura, ter condições para edificar a casa mortuária, crendo que terá oportunidade de submeter uma proposta à consideração do Executivo, ainda no decurso do ano, para poder adquirir aquele terreno.

O munícipe, **SILVESTRE PEDROSA**, perguntou se podia inferir das palavras do senhor presidente, que a Câmara Municipal quer proceder à construção de uma casa mortuária laica.

Clarificou que não tem nada contra a Igreja, nem contra os católicos, ou pessoas que professam outras religiões. No entanto, entende que uma pessoa laica não se sentirá bem numa casa mortuária repleta de objetos de culto, como se verifica nas casas mortuárias da Igreja.

Acrescentou que, como cidadão laico, agnóstico, que paga impostos (mais do que a Igreja), entende que todos têm direito a velar os seus mortos num sítio que não tenha objetos de natureza religiosa e onde possam colocar os objetos da religião que professam, porque não acredita que a Igreja permita que isso seja feito nas suas casas mortuárias.

Manifestou a expectativa de que aquilo que o senhor presidente dissera, não passe de palavras de circunstância e que, daqui a algum tempo, haja uma casa mortuária em Benavente como se exige.

O **SENHOR PRESIDENTE** disse que, daquilo que se recorda do seu percurso de vereador e de presidente de Câmara, é, talvez, a primeira vez que a questão é colocada ao órgão executivo e, portanto, não retirando o sentido às palavras do munícipe Silvestre Pedrosa, aquela não era, propriamente, uma questão de prioridade.

Acrescentou que a ação que a Câmara Municipal pretende desenvolver, prende-se com aquilo que considera ser um ato com um sentimento tão profundo, como o ora em causa, em que as pessoas partilham a sua dor, e que merece que seja feito com um mínimo de condições e de dignidade que, efetivamente, os espaços que estão disponíveis não têm, atualmente.

Reiterou que a Câmara Municipal estará próxima de reunir as condições para que a nova casa mortuária de Benavente possa ser uma realidade, numa área de proximidade com o cemitério local.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

O **SENHOR PRESIDENTE** pediu permissão aos senhores vereadores para se passar à apreciação dos Pontos 11 e 12 da Ordem do Dia, atendendo à presença da arq.ª Joana Godinho e do dr. António Neves, responsáveis pelas respetivas informações técnicas e que estão a aguardar para prestar os esclarecimentos que forem necessários, mas que têm, obviamente, tarefas para cumprir, no âmbito da sua atividade profissional.

Ponto 11 – ALTERAÇÃO AO P.D.M.

Processo n.º 26/2020

Local: Benavente

Informação do serviço de Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, de 14.10.2020

A Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo), estabelece que o regime de uso do solo (art.º 9.º) é instituído pelos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal, através da classificação e qualificação do solo, passando apenas estes, a vincular direta e imediatamente, os particulares (art.º 46.º, n.º 2).

Estabelece ainda esta Lei, que os Planos Especiais de Ordenamento do Território passam a Programas Especiais de Ordenamento do Território (art.º 40.º), perdendo o seu caráter vinculativo dos particulares.

Neste sentido, as atuais normas vinculativas dos particulares que integram os planos especiais de ordenamento do território e que condicionam o uso, ocupação e transformação do solo, têm de ser integradas nos planos territoriais de âmbito municipal ou intermunicipal, nomeadamente as que têm impacto direto nas competências municipais e na gestão urbanística, excluindo-se a integração das normas de caráter estratégico nacionais.

Para a concretização deste estipulado, a Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, definiu um regime transitório no seu art.º 78.º, que regula o procedimento de integração de conteúdos dos planos especiais de ordenamento do território em vigor nos planos municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais, a realizar no prazo máximo de três anos após a entrada em vigor desta Lei, ou seja, até 29 de junho de 2017. Porém, a 16 de agosto de 2017 foi publicada a lei n.º 74/2017, que veio prolongar o prazo até 13 de junho de 2020. Com a publicação do decreto-lei n.º 20/2020, de 1 de maio, os prazos previstos no n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, ficam suspensos pelo prazo de 180 dias após cessação do estado de emergência, sendo prolongado o prazo até 9 de janeiro de 2021.

No município de Benavente é necessária a adaptação do PDM de Benavente a dois Programas/Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT) pela sua incidência territorial sobre o município, a saber, o Plano de Ordenamento da Reserva Natural do

Estuário do Tejo (PORNET) e o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT).

Sendo que a alteração ao PDM advém da necessidade de o compatibilizar, com os PEOT's territorialmente aplicáveis à área do município de Benavente, e não sendo a alteração uma decisão autónoma de planeamento do município, o procedimento previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), é o de alteração por adaptação previsto no artigo n.º 121:

“Artigo 121.º - Alteração por adaptação

1 — A alteração por adaptação dos programas e dos planos territoriais decorre:

- a) Da entrada em vigor de leis ou regulamentos;*
- b) Da entrada em vigor de outros programas e planos territoriais com que devam ser compatíveis ou conformes;*
- c) Do disposto no n.º 7 do artigo 72.º*

2 — A alteração por adaptação dos programas e dos planos territoriais não pode envolver uma decisão autónoma de planeamento e limita -se a transpor o conteúdo do ato legislativo ou regulamentar ou do programa ou plano territorial que determinou a alteração.

3 — A alteração por adaptação dos programas ou de planos territoriais depende de mera declaração da entidade responsável pela elaboração do plano, a qual deve ser emitida, no prazo de 60 dias, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o instrumento de gestão territorial a alterar, na parte ou partes relevantes, aplicando -se o disposto no capítulo IX.

4 — A declaração referida no número anterior é transmitida previamente ao órgão competente pela aprovação do programa ou plano, quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração, sendo depois transmitida à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito, nos termos previstos no presente decreto-lei.”

Como descrito pela dra. Fernanda Paula de Oliveira, em Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial Comentado, Editora Almedina, no comentário sobre o artigo 121.º do RJIGT *“O procedimento de alteração por adaptação obedece a um procedimento muito simplificado: basta que uma mera declaração do órgão responsável pela elaboração do plano (a ser emitida no prazo de 60 dias contados do facto que a justifica) através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o plano ou o programa, declaração que é transmitida ao órgão competente pela aprovação bem como à comissão de coordenação e desenvolvimento regional, seguindo-se os trâmites da publicação e depósito.”*

Este procedimento simplificado, indica também a isenção de certos trâmites e elementos obrigatórios para os procedimentos de alteração ou revisão dos planos diretores municipais. Elementos como os termos de referência e tramites como a formalização do início do procedimento de alteração, não fazem sentido uma vez que não existe uma decisão autónoma de planeamento. A participação, a avaliação ambiental, e os demais procedimentos previstos para a elaboração, alteração ou revisão de um plano municipal, tão pouco tem senso, uma vez que os programas especiais de ordenamento do território a transpor, foram já aprovados e ratificados, passando por todos os crivos anteriormente enunciados a um nível superior. Assim, a presente proposta de alteração por adaptação do PDM de Benavente ao PORNET e ao PROF LVT, depende, somente, de mera declaração da Câmara Municipal, transmitida previamente ao órgão competente pela aprovação do Plano Diretor Municipal (Assembleia Municipal), sendo depois transmitida à CCDD-LVT e remetida para publicação e depósito.

Importa referir, que todo o processo que levou à presente proposta de alteração ao PDM de Benavente foi acompanhado e apoiado quer pela CCDR-LVT, como pelo ICNF, I.P., entidades competentes pela identificação das normas a transpor nos Programas/Planos Especiais de Ordenamento do Território que abrangem a área do município de Benavente, conforme o estabelecido no n.º 2 e n.º 3 do art.º 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio:

“2 - Compete às comissões de coordenação e desenvolvimento regional, com o apoio das entidades responsáveis pela elaboração dos planos especiais de ordenamento do território em vigor e das associações de municípios e municípios abrangidos por aqueles, a identificação, no prazo de um ano a contar da data da entrada em vigor da presente lei, das normas relativas aos regimes de salvaguarda de recursos territoriais e valores naturais diretamente vinculativas dos particulares que devam ser integradas em plano intermunicipal ou municipal.

3 - As normas identificadas pelas comissões de coordenação e desenvolvimento regional nos termos do número anterior, são comunicadas à associação de municípios ou município em causa, para efeitos de atualização dos planos intermunicipais e municipais, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 46.º.”

PORNET:

O Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Tejo, abrange parcialmente a área do município de Benavente, tornando-se necessária a transposição das suas normas para o PDM de Benavente.

Foi para tal, adotada a metodologia aconselhada pela CCDR-LVT, incluindo no regulamento um capítulo novo com as normas aplicáveis no PDM de Benavente e excluindo as normas de carácter estratégico e as que não afetem/alterem o uso, ocupação e transformação do solo naquelas áreas (competência do PDM) e não vinculem diretamente os particulares sobre essa matéria.

Foi tido especial cuidado na transposição das normas alterando-as o menos possível, mas evitando a referência a artigos do PORNET ou a expressões como “no presente regulamento”, tentando o capítulo seja legível por ele mesmo, sem necessidade de referências externas.

Relativamente às peças desenhadas, criámos uma nova Planta de Ordenamento, a n.º 1.6, com apenas uma folha, à escala 1/25 000, a qual designamos “Planta de Ordenamento – Zonas de Proteção e de Salvaguarda dos Recursos e Valores Naturais do PORNET”, acrescentámos o seguinte texto na sua legenda “Esta planta constitui um extrato da planta de síntese do PORNET transposto para o PDM, nos termos da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.”, representámos os níveis de proteção que constam da planta síntese do PORNET adequando as tramas às aplicáveis na área do território do município, e elaborámos um enquadramento da área total da RNET identificada na planta síntese do PORNET, indicando os dados base da referida planta síntese do PORNET como, o título, data, escala, entidade responsável, equipa, sistema de coordenadas, e fontes. Na Planta 1.1, folhas A e B - Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, representámos a delimitação da área da RNET que abrange o território do nosso município, a qual corresponde à classificação do Solo Rural - Espaço Natural, e acrescentámos na legenda “*Área de Intervenção do PORNET (R.C.M. N.º 177/2008, 2 NOVEMBRO) SUJEITA A REGIME DE PROTEÇÃO – RESERVA NATURAL DO ESTUÁRIO DO TEJO*”. Também na Planta 2.3, folhas A e B - Planta de Condicionantes – Áreas Protegidas e Classificadas, evidenciamos a delimitação da área da RNET que abrange o território do nosso município, tal como na PL 1.1, e acrescentámos na legenda da RESERVA NATURAL DO ESTUÁRIO DO TEJO o seguinte texto: “[*ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PORNET (R.C.M. N.º 177/2008, 24 NOVEMBRO) SUJEITA A REGIME DE PROTEÇÃO*]”. Ainda, em ambas as Plantas, 1.1 e 2.3, acrescentámos nas suas respetivas legendas o seguinte texto: “*Alteração por Adaptação ao PORNET, ART.º 121.º RJIGT*”.

PROF LVT:

O Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo foi aprovado mediante a Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro (PROF-LVT). Considerando que o RJIGT (art.º 28.º) estabelece que a adequação dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) é obrigatória, com a entrada em vigor do PROF LVT, o Município de Benavente procedeu à referida adequação, de acordo com o n.º 4 do artigo 1.º da Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, em conformidade com o Capítulo F - Documento Estratégico, Quadro 14. Normas a compatibilizar no PDM de Benavente. O Município procedeu à alteração dos artigos 4.º, 12.º, 22.º, 24.º e 25.º, incidindo sobre o espaço florestal e sobre o espaço agrícola, utilizado como metodologia o indicado no referido quadro e as indicações tecidas pelo ICNF. Sendo a adequação do PDM de Benavente ao PROF LVT exclusivamente regulamentar não tendo reflexo nas cartas de ordenamento e condicionantes do plano.

ELEMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO:

A proposta de alteração por adaptação do PDM de Benavente ao PORNET e PROF LVT é composta pelos seguintes elementos, que se anexam a esta informação:

- Proposta de regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente – 1.ª alteração por adaptação ao PORNET e PROF LVT – Proposta Final;
- Planta 1.6 - Planta de Ordenamento – Zonas de Proteção e de Salvaguarda dos Recursos e Valores Naturais do PORNET;
- Planta 1.1, folhas A e B - Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo;
- Planta 2.3, folhas A e B - Planta de Condicionantes – Áreas Protegidas e Classificadas.

Para melhor entendimento e clarificação da proposta de alteração por adaptação, junta-se, em anexo, as informações e documentos, trocados entre a Câmara Municipal de Benavente, a CCDR-LVT e o ICNF, I.P. entidades competentes pela identificação das normas a transpor para o Plano Diretor Municipal.

CONCLUSÃO:

Tendo em conta o acima informado, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre:

- 1) A aprovação por deliberação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, da proposta final de alteração por adaptação ao PDM de Benavente, que constitui anexo a presente informação;
- 2) transmitir a referida deliberação, acompanhada da proposta final, à Assembleia Municipal de Benavente e, posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT;
- 3) após efetuados os procedimentos descritos nos pontos anteriores, remeter a declaração, para publicação e depósito, acompanhada da proposta final de alteração por adaptação do PDM de Benavente e dos comprovativos da comunicação da declaração, à Assembleia Municipal de Benavente e à CCDR-LVT.

À consideração superior,

A técnica superior, Joana Isabel Gomes Godinho

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	14.10.2020
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que as situações a que se referem os Pontos 11 e 12 da Ordem do Dia, resultam da Lei de Bases dos Solos, que foi publicada em 2014 e teve um período transitório para a respetiva adaptação, que terminou em junho de 2020, prorrogado até janeiro de 2021, face ao Estado de Emergência e, portanto, de acordo com o que foi comunicado pela Associação Nacional de Municípios, está, também, acordada com o Governo, matéria legislativa para que ainda possa ser prorrogado até junho de 2021.

Acrescentou que a Câmara Municipal está a desenvolver o trabalho necessário para cumprir com aquelas diligências, sendo que, no que diz respeito ao Ponto 11, a alteração ao PDM consubstancia-se na integração do PORNET (Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Tejo) e do PROF LVT (Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo) naquele instrumento de gestão territorial.

Observou que não existem, propriamente, alterações promovidas pela Câmara Municipal, tratando-se, tão somente, da exigência de se verter aqueles instrumentos territoriais no Plano Diretor Municipal de Benavente.

Referiu que houve um trabalho de articulação com a CCDR-LVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo), no sentido de se avaliar toda aquela situação e poder consensualizá-la, não resultando, daí, nada de novo, porque a Câmara Municipal já teria que fazer referência àqueles dois instrumentos, aquando das suas apreciações, e que tinham que ser considerados nos processos de licenciamento.

Mencionou que sendo um procedimento ligeiro, é proposto à Câmara Municipal que o possa aprovar, faça a respetiva comunicação à Assembleia Municipal e à CCDR-LVT e, cumpridas essas diligências, pode, perfeitamente, publicá-la em Diário da República.

Perguntou aos senhores vereadores se tinham algum pedido de esclarecimento mais técnico da matéria, aproveitando a presença da arq.^a Joana Godinho, e, não havendo, passou à votação e agradeceu a presença da senhora arquiteta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do serviço de Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, de 14.10.2020 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta final de alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Benavente, o que constitui a mera declaração prevista no n.º 3 do art. 121.º do RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a qual deve ser transmitida à Assembleia Municipal e, posteriormente, à CCDR-LVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo), nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo preceito legal. E que, após cumpridos estes procedimentos, se remeta a declaração, para publicação e depósito, acompanhada da proposta final de alteração por adaptação do PDM de Benavente e dos comprovativos da comunicação da declaração, à Assembleia Municipal e à CCDR-LVT.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 12 – DELIMITAÇÃO DE UNIDADE DE EXECUÇÃO NA UOPG 5 – PÓLO IV

Processo n.º 401/2020

Requerente: José António da Silva Alves Inácio e outros

Local: Coutada Velha – Benavente

Informação do serviço de Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, de 29.09.2020

1. Os requerentes, interessados na execução do PDM de Benavente através de uma Unidade de Execução em Coutada Velha, na freguesia de Benavente, requerem a sua delimitação, nos termos do n.º 2 do artigo 147.º e do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).
2. A UE a delimitar insere-se em solo urbanizável, espaço de atividades económicas, na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 05 – Pólo IV Coutada Velha, freguesia de Benavente.
3. Com vista ao enquadramento desta pretensão, foi elaborado o estudo urbanístico junto em anexo, com cujo modelo e modo de execução a pretensão se conforma.
4. São cumpridos os requisitos previstos no artigo 148.º do RJIGT.
5. O sistema de execução a adotar será o de iniciativa dos interessados, previsto no artigo 149.º do RJIGT. O desenvolvimento subsequente deverá abranger toda a UE, com os usos e parâmetros máximos previstos no RPDM de Benavente e reproduzidos no estudo urbanístico em anexo.
6. Não se afigurando justificável a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no interior da UE, propõe-se que seja criado um lote com a área resultante do índice de cedência médio previsto para a UE e com a edificabilidade resultante da aplicação do índice médio de ocupação à sua área, a ceder ao Município como compensação em espécie, nos termos do artigo 44.º do RJUE.
7. Propõe-se o envio do presente processo à Câmara Municipal, para abertura de um período de discussão pública, não inferior a 20 dias, conforme previsto no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT para os casos de delimitação de UE não abrangida por PU ou PP em vigor.

À consideração superior,

António Neves, geógrafo/urbanista

Parecer: Propõe-se o envio do presente processo à Câmara Municipal, para abertura de um período de discussão pública, não inferior a 20 dias, conforme previsto no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT para os casos de delimitação de UE não abrangida por PU ou PP em vigor. 30.09.2020 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 14.10.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou que a matéria em apreço resulta da Lei de Bases do Ordenamento do Território, à qual os planos diretores municipais também têm que se adaptar, durante o seu período transitório, e que preconiza, resumidamente, que os solos urbanos que não estejam, devidamente, infraestruturados e não tenham uma justificação para manterem a sua capacidade de uso urbano, devem passar para solos rústicos.

Referiu que existe o conceito de que, efetivamente, o País tem áreas urbanas que lhe permitiam duplicar a sua ocupação atual, com edificação, sendo que isso fará algum sentido, nos sítios onde existe desordenamento e nos territórios onde, efetivamente, existe estagnação e se perde população. Contudo, crê que não faz sentido nos territórios que estão em processos de desenvolvimento, têm capacidade de crescimento demográfico e de atrair investimento, indústria, comércio e logística, sendo, concretamente, o caso de Benavente, como comprovam os dados e a dinâmica que está no território e, portanto, cumpre à Câmara Municipal fazer com que essa mais-valia que o concelho tem possa continuar a verificar-se, com a oferta que existe.

Recordou que, infelizmente, o Plano Diretor Municipal de Benavente esteve subjugado a interesses que, um dia, a História virá a clarificar, e que envolveu, também, a QUERCUS, tendo resultado em quatro anos de atraso para o município, e tudo foi feito para que, efetivamente, não reunisse as condições para poder avançar no seu processo de desenvolvimento. Contudo, a resiliência da Câmara Municipal permitiu ter o PDM eficaz, em fevereiro do ano passado, e com um conjunto de opções que são, extraordinariamente, importantes.

Aludiu a que o município apresenta quinhentos hectares para localização de atividades económicas, mas, no entanto, embora sejam muitos hectares, não é uma grande área, atendendo à procura e, também, à capacidade de oferta, sendo que, atualmente, a Câmara Municipal tanto pode atender a uma situação de um ou dois hectares, como pode responder a solicitações de cinquenta, sessenta ou setenta hectares, podendo, rapidamente, licenciar um conjunto de atividades económicas que se pretendam instalar no concelho, um fator decisivo e distintivo para o município de Benavente.

Acrescentou que, na sequência da vertente estratégica que foi definida para as áreas de atividades económicas, o município tem cinco UOPG (Unidades Operativas de Planeamento e Gestão), nomeadamente, uma área nos terrenos da Companhia das Lezírias, em Samora Correia; uma, na ligação da Estrada dos Cachimbos, na Coutada Velha, com a Estrada Nacional 118-1 (que será apreciada na reunião); uma outra, junto à Coutada Velha e, ainda, duas em toda a área envolvente ao nó de acesso à autoestrada, na Estrada Nacional 118.

Mencionou que existem, também, outras UOPG para características rústicas, não carecendo de atuação, face à adaptação do PDM à Lei de Bases dos Solos.

Explicitou que se pretende que as intervenções naquelas cinco UOPG possam acontecer de uma forma estratégica e que, efetivamente, os projetos para aqueles territórios possam acontecer de forma planeada e ordenada, sendo que, para que tal aconteça, têm que ser estruturadas por unidades.

Observou que algumas daquelas UOPG dizem respeito a mais do que um proprietário e, portanto, tem que haver entendimento acerca da forma como se ocupa o território para que, efetivamente, se possa ter a valorização, mas, também, os investimentos necessários para essa estruturação.

Deu nota que haverá sempre uma visão da Câmara Municipal, naquilo que são os instrumentos que definem as regras e, por isso mesmo, tal como essas regras foram, desde logo, tratadas com os proprietários, aquando da sua definição no Plano Diretor Municipal, também o estão a ser, na atual fase, para tentar defender as características do território, que a Autarquia considera ser uma mais-valia para o município e, pela dimensão que tem, permitirá, seguramente, que não haja especulação imobiliária, porquanto existe uma oferta bastante diversificada.

Fez alusão a que a Câmara Municipal considerou que aquelas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão devem ser da responsabilidade dos promotores, cumprindo ao órgão executivo definir as regras de utilização do território, no futuro, devidamente programado, e indo ao encontro da visão estratégica da Autarquia.

Referiu que a Unidade de Execução ora em apreço deverá seguir para discussão pública, se merecer aprovação da Câmara Municipal, e, posteriormente, dará lugar a que os interessados possam apresentar uma proposta estruturada ao órgão executivo, que terá, sempre, que se compatibilizar com as regras que, entretanto, estão a ser definidas, e que ainda carecem, obviamente, de uma análise da Câmara Municipal. Seguidamente, deu a palavra ao sr. dr. António Neves.

O TÉCNICO SUPERIOR, ANTÓNIO NEVES, disse que pouco teria a acrescentar, crendo que o senhor presidente fora claro acerca daquilo que se pretende com as UOPG.

Referiu que as Unidades Operativas permitidas pelas UOPG, podem ser divididas em várias Unidades de Execução, em função daquilo que for o interesse dos proprietários, conjugado com o interesse da Câmara Municipal, sendo que, na maioria dos casos, tem havido uma proposta dos proprietários, face à delimitação dessas Unidades de Execução, que são, tão só, a execução do PDM e, portanto, está-se a passar da parte estratégica, para a parte de execução prática que está prevista nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão.

Observou que o estudo urbanístico que acompanha a informação técnica ora em análise, caracteriza a Unidade de Execução e a UOPG em que se insere, estabelece todos os parâmetros que têm, obrigatoriamente, de ser cumpridos no projeto urbanístico que vier a ser desenvolvido, tratando-se, apenas, do cumprimento do Plano Diretor Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE perguntou aos senhores vereadores se queriam colocar alguma questão, relativamente àquela matéria, ou algum pedido de esclarecimento. Seguidamente, colocou o assunto a votação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do serviço de Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, de 29.09.2020 e, nos termos da mesma, determinar a abertura de um período de discussão pública, por um período de 20 dias, de acordo com o previsto no n.º 4 do art.º 148.º do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 2 – PEDIDO DE TRANSPORTE DO CRIB – CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE BENAVENTE

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Catarina Vale foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Através de email, datado de 14 de outubro de 2020, vem o CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente formular pedido de cedência de transporte ao Município, o qual se transcreve:

“A Direção do CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente, vem, por este meio, solicitar a disponibilização de viatura para transportar materiais não passíveis de serem transportados pelas viaturas da Instituição.

Os materiais em causa e que carecem de viatura adequada para o respetivo transporte são os seguintes:

- Sofás: 35 unidades*
- Mesas de vidro: 10 unidades*
- Cadeiras/Cubo: 20 unidades*

O transporte em causa consiste em ir buscar os materiais em equação a Lisboa e terão como destino as nossas instalações, sitas na Rua Monte da Saúde, n.º 45, 2130-256 Benavente.

Os materiais a transportar são provenientes da Fundação Benfica.

Agradecemos, antecipadamente, a disponibilização do transporte solicitado, que, estamos convictos, merecerá a aceitação de Vossa Excelência, em função da impossibilidade de procedermos ao respetivo transporte por meios próprios e pela importância que os materiais em causa se revestem para um melhor apetrechamento da nossa Instituição.

Melhores cumprimentos,

*P' a Direção
Paula Pinto
(Secretária da Direção)”*

Posto isto, submete-se à consideração da Câmara Municipal a tomada de deliberação sobre o pedido.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e disse crer que a Câmara Municipal deve disponibilizar o apoio pretendido, à semelhança do que acontece, normalmente, para com as coletividades e IPSS (Instituições Particulares de Solidariedade Social) do concelho, por que trata, seguramente, de uma mais-valia para a sua atividade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar apoio ao CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente, através da cedência de uma viatura para o efeito pretendido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 3 – CONTINUAÇÃO DA PREPARAÇÃO DAS BASES ORÇAMENTAIS E 1.º ESBOÇO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2021

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou que nada fora distribuído aos senhores vereadores, porque como houve alargamento do prazo para entrega dos documentos previsionais à Assembleia Municipal, até final de novembro, os funcionários estiveram envolvidos na preparação do lançamento de algumas empreitadas e de um conjunto de candidaturas aos fundos comunitários, até ao final de outubro, e não puderam dar o seu apoio à divisão de Gestão Financeira.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que, de qualquer modo, a matéria está agendada e pretendia apresentar três propostas que, em nome do PSD, gostaria que pudessem ser aprofundadas, trabalhadas e ver da sua viabilidade, para inclusão no Orçamento.

Aludiu a que uma das propostas é repetente na Câmara Municipal, e prende-se com a implementação do Orçamento Participativo, continuando o PSD a achar que esse instrumento de democracia ativa e direta, previsto pela Constituição portuguesa e feito em tantos municípios do País, faz, também, sentido no município de Benavente. Recordou que o senhor presidente assumira na Câmara Municipal o compromisso de se fazer um estudo acerca da viabilidade e em que moldes poderia, eventualmente, ser implementado um Orçamento Participativo, mas passou mais um ano e isso não aconteceu.

Disse que gostava, sinceramente, que essa semente pudesse ser lançada à terra, porque lhe parece que dará bom fruto, à semelhança do que sucede em todos os municípios onde o Orçamento Participativo é implementado.

Manifestou a sua disponibilidade para discutir esses moldes de uma forma mais concreta, em reuniões futuras, e disse crer que seria possível alocar, já no ano de 2021, aquilo que tinha pedido para o ano de 2020.

Frisou que o PSD não pretende, desde já, uma verba concreta para o Orçamento Participativo, porque carece da elaboração de um regulamento, da respetiva discussão nos órgãos executivo e deliberativo e, eventualmente, da discussão pública e da sua implementação. Pretende, sim, a abertura de uma rubrica para preparação do Orçamento Participativo e constituição de uma equipa de estudo e, com isso, estaria dado o sinal político para que, no Orçamento para 2022, se tivesse o Orçamento Participativo implementado no município.

Deu nota que a segunda proposta diz respeito ao pagamento do passe social dos estudantes do ensino secundário, assunto que apresentou à Câmara Municipal no mês passado, e que gostava, sinceramente, que fosse merecedor de uma discussão profunda. Referiu que embora o Estado tenha estipulado o ensino obrigatório até ao 12.º ano, aqueles jovens perdem o direito ao pagamento do passe social quando transitam para o 10.º ano e, portanto, ainda que saiba que se trata de um valor considerável, parece-lhe que o pagamento desses passes sociais, na totalidade, seria um investimento na coesão territorial do município, especialmente, para os jovens e adolescentes que vivem fora dos centros urbanos e, também, para aqueles que não têm, nas escolas secundárias de Benavente e Samorá Correia, a oferta que entendem ser a adequada para aquilo que pretendem fazer da sua vida.

Transmitiu que a terceira proposta se prende com o valor global que a Câmara Municipal disponibiliza para as bolsas de estudo, e que se situa, atualmente, nos quarenta mil euros, sendo seu entendimento haver condições para aumentar esse valor global para os cinquenta mil euros.

Afirmou que está disponível para uma discussão mais aprofundada das propostas que explanou, considerando que há condições para a sua inclusão no Orçamento.

O SENHOR PRESIDENTE aludiu à grande indefinição quanto ao futuro do País, face aos avanços que a situação epidemiológica está a ter, já se falando, novamente, em estados de emergência e confinamento que, a confirmar-se, agudizará, seguramente, a situação económica e social, perdurando durante os próximos anos.

Manifestou a expectativa de que todos possam contribuir para que, efetivamente, não haja um novo plano de confinamento, porque isso equivaleria a hipotecar o futuro. Acrescentou que a Câmara Municipal vai trabalhar uma proposta de Orçamento, num quadro que, segundo crê, tem que se revestir de cautelas, porque não se sabe como é que as coisas podem avançar e até onde é que a Autarquia vai ter de intervir, do ponto de vista social.

Transmitiu que tinha intenção de propor ao Executivo que o esforço da Câmara Municipal fosse canalizado para a descida do IMI (Imposto Municipal Sobre Imóveis), tal como tem vindo a ser prosseguido.

Observou que haverá oportunidade de discutir as propostas do senhor vereador Ricardo Oliveira, sendo que, no entanto, o Orçamento é como uma manta, que se puxa de um lado e destapa do outro, devendo a Câmara Municipal estar preparada para ter capacidade de dar uma resposta social em grande escala, se tal se mostrar necessário. Comentou que caso o País avance para um novo confinamento, a situação perliquitante em que se encontram as empresas e o comércio, caminhará para algo catastrófico, e espera que todos, individual e coletivamente, possam contribuir para que, efetivamente, tal não aconteça.

Mencionou que os números que se verificam, atualmente, irão disparar, já se falando na eventualidade de ultrapassarem os quatro ou cinco mil casos Covid por dia, e as infraestruturas dos cuidados hospitalares estão a caminhar para situações complicadas, do ponto de vista da sua capacidade de resposta e, portanto, o cenário com que se vai avançar, nos próximos tempos, é de uma profunda incerteza.

Disse que tem a expectativa de que, efetivamente, todos, em conjunto, ainda consigam ter uma atitude coletiva consciente que permita evitar situações extremas, porque se elas acontecerem, não sabe o que acontecerá ao País real e das pessoas, onde, obviamente, a atividade económica é fundamental.

No decurso da intervenção do senhor presidente, ausentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e noventa e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: oito mil, trezentos e onze euros e sessenta cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, seiscentos e treze mil, cento e três euros e trinta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e oito euros;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e três euros e oitenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um euros e um cêntimo;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – cinquenta e três mil, oitenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um euros e setenta e sete cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, trinta e cinco euros e dois cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e vinte e oito euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e cinquenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco euros;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e oito mil, setecentos e setenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – quatrocentos e nove mil, quinhentos e doze euros e vinte e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de seis milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e sete euros e noventa e um cêntimos, dos quais cinco milhões, setecentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e catorze cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e noventa e quatro mil, cinquenta e dois euros e setenta e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 5 – PEDIDO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO / AUTORIZAÇÃO DE FILMAGENS “SPRITE” - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2020/450.10.213/181, de 09.10
Interessada – Morning Films, Lda.
Localização – Rua das Madresilvas – Samora Correia

Informação n.º 16489/2020, de 09.10

Atento o despacho do sr. presidente da Câmara no documento recebido via e-mail, com o registo de entrada nos serviços n.º 13716, datado de oito de outubro de dois mil e vinte, que se transcreve abaixo:

“Somos a MORNING FILMS produtora de serviços para a área audiovisual, sediada em Lisboa e estamos neste momento a preparar um projeto comercial para a SPRITE que consiste na realização de filmagens.

Um dos locais que pretendemos filmar é na Rua das Madresilvas em Samora Correia, por esta razão o nosso contato.

No plano que pretendemos filmar, vemos a nossa protagonista a caminhar para casa (como mencionado no mapa).

Para o efeito temos o acordo do proprietário da referida casa, no entanto na via pública precisamos parecer de V. Exas.

As filmagens estão previstas entre os dias 19 e 23 de outubro (a definir) por um período não superior a 4.00 horas para a realização deste plano.

De referir que iremos contactar o posto da GNR de Samora Correia, para coordenação dos nossos trabalhos e auxílio à regularização de trânsito se necessário.

A equipa será composta por cerca de 50 a 60 pessoas, e não estão previstas quaisquer montagens ou equipamentos de grandes dimensões.”

1– Assim, e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

1 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

2 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente, na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da

- sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
 - g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
 - h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
 - i) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

Em face do exposto, afigura-se que, em caso de deferimento da pretensão, deve ser solicitado o acompanhamento com elementos da Guarda Nacional Republicana, posto territorial de Samora Correia, a fim de ser mantida a ordem pública, e ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído.

Deve ser assumida, pela entidade organizadora, a responsabilidade de, após findar a ativação, deixar os locais exatamente nas condições como as encontrou.

Assim, em face de tudo quanto antes se excursionou, considerando que não existe tempo útil para submeter o assunto a reunião de Câmara, e atendendo às deliberações favoráveis a este tipo de iniciativas, que o Executivo tem tido em situações similares, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 09.10.2020, o seguinte despacho: “*Homologo e defiro. A ratificação da Câmara*”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que tem havido várias entidades a fazer filmagens no concelho, quer seja para séries televisivas, quer para anúncios, encontrando no município as paisagens e os espaços que pretendem para o efeito.

Referiu que quando se trata de espaços privados (habitações, ou outros), os pedidos só são apresentados à Câmara Municipal depois de haver anuência por parte dos respetivos proprietários, sendo que o caso em concreto já tem essa concordância.

Observou que dado que já não havia tempo para agendar o pedido para a reunião do Executivo, deferiu a pretensão e submete o seu despacho a ratificação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 6 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 08 E 14 DE OUTUBRO DE 2020, E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 14 de outubro

Portaria n.º 234/2020, publicada no Diário da República n.º 196/2020, Série I de 2020-10-08 – Estabelece as características dos dísticos relativos ao contrato de seguro obrigatório e à isenção da obrigação de seguro, previstos no Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto (**GAPV; DMGF; SIC; DMAGRH; SOP; GEVO; encarregados dos estaleiros municipais**);

Declaração de Retificação n.º 39/2020, publicada no Diário da República n.º 198/2020, Série I de 2020-10-12 – Declaração de retificação à Lei n.º 45/2020, de 20 de agosto, que «Altera o regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda nos contratos de arrendamento não habitacional, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril» (**PC; vereadores; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ/DMGARH; SOP; DMOMASUT; AJ/DMOPPUD; DMCETDJ; ISS**);

Decreto-Lei n.º 86/2020, publicado no Diário da República n.º 200/2020, Série I de 2020-10-14 – Transpõe diversas diretivas relativas aos veículos em fim de vida e à restrição da utilização de determinadas substâncias perigosas em equipamento elétrico e eletrónico (**CMLU/eng.ª Carla Pardão**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2020, publicada no Diário da República n.º 200/2020, Série I de 2020-10-14 – Define orientações e recomendações relativas à organização do trabalho na Administração Pública no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (**PC; vereadores; GAPV; DMGF; DMGARH; SOGRH; AJ; SOP; DMOMASUT; DMOPPUD; DMCETDJ**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2020, publicada no Diário da República n.º 200/2020, Série I de 2020-10-14 – Define orientações e recomendações relativas à organização e funcionamento dos serviços públicos de atendimento aos cidadãos e empresas no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (**PC; vereadores; GAPV; DMGF; DMGARH; SOGRH; AJ; SOP; DMOMASUT; DMOPPUD; DMCETDJ**).

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 7 – PROPOSTA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

Considerando que:

- Na sequência da minha proposta de Mapa de Pessoal para 2020, datada de 4 de novembro de 2019, e nos termos e fundamentos nela constantes, foi criado um posto de trabalho para assistente operacional/serviços gerais para o exercício das inerentes funções em qualquer equipamento ou edifício municipal, ou em estabelecimento de ensino, facilitando a sua permanente mobilidade e a simultânea satisfação de necessidades de serviço.

- Foi mantido no atual Mapa de Pessoal de 2020, um posto de trabalho de assistente operacional/mecânico, que se encontrava livre na sequência da cessação do contrato por parte do trabalhador que o ocupava, que optou pelo exercício de funções privadas, melhor remuneradas;

- Se mantém a necessidade de garantir o exercício de tais funções de mecânico, que conta apenas com dois postos de trabalho ocupados, na tentativa de colmatar as muitas necessidades que surgem nessa área de intervenção, com o parque de viaturas municipal;

- A Atividade 44 contempla um conjunto de trabalhos não especificados, que não têm enquadramento em nenhuma outra atividade contemplada no Mapa de Pessoal, mas que não deixam, contudo, de ter relevância, quer no âmbito daquilo que é a gestão do equipamento e serviço municipal, que obriga frequentemente a mudanças e ao transporte de materiais dumas instalações para outras; quer no âmbito da promoção das festas tradicionais do concelho, que exige, ao longo do ano, a montagem e desmontagem de estruturas de natureza diversa, bem como de outros trabalhos preparatórios ou complementares dos mesmos. Enquadra-se, ainda, nesta atividade a colaboração na recolha de animais da via pública;

- Se impõe um reforço da capacidade de resposta da autarquia nestas tarefas de natureza diversificada;

- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é cometida ao órgão executivo dos municípios, de acordo com o disposto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Proponho, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de três procedimentos concursais para ocupação de **3 postos de trabalho**, no âmbito da carreira/categoria de assistente operacional, que se discriminam:

- **Procedimento A – 1 posto de trabalho para assistente operacional/serviços gerais (Atividade 62-A)**
- **Procedimento B – 1 posto de trabalho para assistente operacional/mecânico (Atividade 55)**
- **Procedimento C – 1 posto de trabalho para assistente operacional/Funções genéricas de natureza executiva (Atividade 44)**

1- Conteúdo funcional da carreira de assistente operacional – Funções genéricas de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Procedimento A

1.1. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo assistente operacional/serviços gerais

- *Contribuir para garantir o funcionamento das cantinas e refeitórios escolares da responsabilidade dos municípios, assegurando, igualmente, a sua limpeza e arrumação;*
- *Assegurar a gestão da utilização das instalações e equipamentos desportivos municipais, sua abertura e encerramento;*
- *Assegurar o bom funcionamento e condições de utilização das instalações e equipamentos municipais;*

- *Controlar a entrada dos utentes e a utilização dos espaços interiores previamente estabelecidos;*
- *Proceder ao registo diário e mensal dos utilizadores em mapas apropriados;*
- *Assegurar a conservação, manutenção, limpeza e higiene das instalações e equipamentos municipais;*
- *Zelar pelo funcionamento do sistema de iluminação e aquecimento de água;*
- *Proceder à elaboração de relatórios de ocorrência por si presenciados, incluindo situações de prevaricação por parte dos utentes das instalações desportivas, nos termos regulamentares previstos;*
- *Zelar pelo cumprimento das regras e regulamentos em vigor por parte dos utentes.*
- *Assegurar a limpeza e arrumação dos edifícios municipais.*

Procedimento B

1.2. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo assistente operacional/mecânico

No âmbito da mecânica:

- *Proceder à manutenção, ao diagnóstico de anomalias e a reparações em motores a gasolina e a gasóleo de viatura ligeiras e pesadas, reparações em sistemas de direção, de suspensão, de travagem e de segurança ativa, a reparações em sistemas de transmissão de viaturas, reparações em sistemas de ignição, de alimentação e de sobrealimentação de viaturas ligeiras e pesadas ligeiras e pesadas utilizando as técnicas e procedimentos adequados;*
- *Verificar o funcionamento e o estado de conservação dos diferentes componentes de sistemas mecânicos de climatização de viaturas ligeiras e pesadas e proceder ao diagnóstico de avarias e substituição de peças danificadas, utilizando as técnicas e procedimentos adequados;*
- *Proceder à identificação e reparação das diversas máquinas e equipamentos;*
- *Proceder à limpeza e à lavagem de componentes e órgãos dos sistemas a reparar ou em reparação utilizando os procedimentos e produtos adequados e de acordo com as regras de proteção ambiental;*
- *Proceder à manutenção da sua área de trabalho, efetuando a conservação e a limpeza de equipamentos, aparelhos e ferramentas utilizados.*

No âmbito da lubrificação:

- *Proceder ao diagnóstico de anomalias em sistemas de arrefecimento e de lubrificação de viaturas ligeiras e pesadas, utilizando as técnicas e procedimentos adequados, corrigindo as anomalias detetadas;*
- *Interpretar corretamente as instruções técnicas fornecidas, aplicando os tipos de óleos e materiais adequados a cada viatura, máquina ou equipamento;*
- *Realizar o registo dos trabalhos realizados, dos km percorridos das máquinas e viaturas em formulário próprio;*
- *Proceder à limpeza do seu local de trabalho e colocar em local próprio as ferramentas e materiais utilizados na sua atividade;*
- *Conservar as ferramentas e equipamentos ao seu dispor.*

Procedimento C

1.3. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo assistente operacional com funções genéricas de natureza executiva (Atividade 44)

- *Execução de trabalhos de montagem e desmontagem de palcos, de bancadas e outras estruturas amovíveis;*

- Transporte de equipamento e materiais de umas instalações para as outras;
- Colaboração na recolha dos animais da via pública;
- Limpeza e arrumação de estaleiro;
- Execução de diversos trabalhos solicitados superiormente.

2- Modalidade de constituição da relação jurídica – Para todos os procedimentos, a relação jurídica é constituída por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3- Condições de Admissão:

3.1. Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

3.2. Devem reunir os **requisitos gerais** previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar,
- Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.3. Habilitações literárias

3.3.1. Procedimento A – Assistente operacional/serviços gerais (Atividade 62-A)

- Sem prejuízo do disposto no ponto seguinte, os candidatos deverão possuir escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 86.º da LTFP, nos seguintes termos:

- 4.ª classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;
- Seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967;
- Nove anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.

3.3.2. Procedimento B e C

Considerando que, nos últimos anos, o recrutamento para o exercício de algumas funções inerentes à carreira de assistente operacional tem sido difícil, na medida em que, frequentemente, ficam desertos por falta de habilitações literárias dos poucos candidatos que pretendem ser opositores ao procedimento concursal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 34.º da LTFP, **nos Procedimentos B e C é dispensável a posse das habilitações literárias mínimas exigidas**, sendo a formação e experiência profissionais necessárias e indispensáveis à ocupação do posto de trabalho aferidas através de prova prática de conhecimentos.

4- Âmbito do recrutamento: O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente, estabelecida, nos termos do n.º 3 do art.º 30.º da LTFP. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem

relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

5- Métodos de seleção: Nos termos do art.º 36.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, são métodos de seleção obrigatórios: prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, ou avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, consoante o universo dos candidatos. Nos termos do n.º 4 do citado art.º 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da citada portaria, constitui, ainda, método de seleção a entrevista profissional de seleção.

Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório, nos termos do n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A prova de conhecimentos do **Procedimento A** será **teórica de conhecimentos**; a prova de conhecimentos dos **procedimentos B e C** será **prática de conhecimentos específicos**.

6- Composição do júri:

Procedimento A

Presidente – Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Fernanda Cristina Martins Gonçalves, chefe da Divisão Municipal de Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Sónia Sofia Travessa Barrué Diniz, técnica superior/Recursos humanos.

Vogais suplentes: Maria Margarida Cardeira Seno, técnica superior de sociologia e Sandra Cristina Sousa Figueiras, assistente técnica.

Procedimento B

Presidente – Vítor Manuel Matias Cardoso, técnico superior de máquinas, que preside;

Vogais efetivos: Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Luís Vicente Rito da Silva, assistente operacional, lubrificador.

Vogais suplentes – José António Ferreira Feitor, assistente operacional, mecânico e Maria Margarida Cardeira Seno, técnica superior de sociologia.

Procedimento C

Presidente – Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnico superior de gestão de recursos humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e António Manuel Vieira Pereira, encarregado operacional;

Vogais suplentes: Maria Margarida Cardeira Seno, técnica superior de sociologia e Aníbal José Branco Narciso, encarregado operacional.

7- Local de trabalho – Área do município de Benavente

Paços do Município de Benavente, 14 de outubro de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de procedimento concursal em apreço e colocou a mesma a votação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 8 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE”

- PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO

Adjudicatário: Habitâmega – Construções, S.A.
Processo n.º 2019/300.10.001/40

Informação n.º 17949, de 14/10/2020

Requer a Habitâmega – Construções, S.A., adjudicatária da empreitada supramencionada, através de email datado de 24.09.2020, com o registo de entrada n.º 13166, de 29.09.2020, a proibição de estacionamento em 9 lugares da Rua Professor António Salvado Pires, para poder aceder com viaturas pesadas à obra.

Apesar de constar do mesmo email, pedido para saída dos veículos pesados em sentido contrário ao trânsito, esta situação não será avaliada, pois, de acordo com o que nos foi transmitido pelo diretor técnico da obra, há agora a intenção de seguir na Rua Professor António Salvado Pires pelo sentido normal de trânsito.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

O estaleiro da obra encontra-se localizado a tardoz do edifício do Museu, com acesso pela garagem da GNR e, conseqüentemente, pela Rua Professor António Salvado Pires.

O acesso ao estaleiro tem-se efetuado, nestes primeiros dias de obra, com grandes dificuldades, uma vez que tem sido necessário libertar os referidos lugares de estacionamento para viabilizar a passagem de viaturas pesadas.

Ainda assim, este local revelou-se desde logo uma opção mais segura e vantajosa à Rua Luís de Camões, pois o tráfego nesta estrada nacional é bastante intenso, quer no que respeita a automóveis ligeiros, quer relativamente a pesados.

Nestes termos, julga-se de autorizar a proibição de estacionar nos 9 lugares assinalados na planta em anexo, de segunda a sexta, das 8 às 19 horas e por um período que se estima de 1 ano. Lembre-se que a obra tem duração de 18 meses, tendo tido início no dia 09.09.2020.

Será, ainda, necessário ter em conta a colocação de sinalização adequada.

Considera-se, por outro lado, que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 14-10-2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que a empreitada de requalificação do Museu Municipal de Benavente está em curso e atendendo a que se trata de um espaço exíguo e difícil, no que diz respeito à concretização dessa intervenção, procurou-se, por todos os meios, que a obra pudesse ter uma relação com a Estrada Nacional e, nesse sentido, vai ser colocado um andaime que irá servir de proteção à fachada, ocupando uma parte significativa do passeio, mas fazendo a proteção com o trânsito.

Acrescentou que tudo o que tem a ver com aquela obra, nomeadamente, retirada de resíduos e entrada de materiais, irá acontecer através do logradouro do edifício da GNR, sendo que, atendendo aos condicionalismos, é, apesar de tudo, o espaço que menos conflituosidade vai trazer a Benavente e, sobretudo, à Estrada Nacional 118.

Sublinhou que, face à circulação de veículos pesados, há necessidade de interditar o estacionamento na Rua Professor António Salvado Pires, condicionando nove lugares no período de laboração na obra.

Comentou que aquela não é, obviamente, uma situação agradável, mas crê que é aquela que, eventualmente, menor constrangimento trará no decurso de uma intervenção daquela natureza.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a proibição de estacionamento em 9 lugares da Rua Professor António Salvado Pires, de segunda a sexta, das 8 às 19 horas e por um período que se estima de 1 ano, por forma a permitir o acesso de viaturas pesadas à obra de requalificação do Museu Municipal de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 9 – EMPREITADA DE: “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO NAS ESCOLAS EB 2,3 DE SAMORA CORREIA E PORTO ALTO”
– ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**

Processo n.º 2020/300.10.001/23

Informação n.º 18039, de 14/10/2020

Considerando,

- A intenção do Município de Benavente de proceder, em cumprimento do programa governamental, à remoção das coberturas existentes em fibrocimento nos edifícios da EB 2,3 de Samora Correia e do Porto Alto e à sua substituição por painéis *sandwich*, com vantagens ao nível da segurança e do comportamento térmico.

- A área de intervenção de:

EB 2,3 de Samora Correia – 2.667 m²
EB 2,3 de Porto Alto – 2.397 m²

- Que a obra se encontra inscrita nas Grandes Opções do Plano do ano de 2020 com Objetivo 01, Programa 002, Projeto 2020/11 e cabimentada com o n.º 27175/2020.

propõe-se à apreciação, aprovação e decisão quanto:

1. À abertura de procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

2. À aprovação das peças do procedimento:

- Anúncio do Procedimento;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Plano Inicial de Consignação;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Orçamento;
- Projeto de Execução constituído por:
 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
 - Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
 - Compilação Técnica;
 - Memória Descritiva
 - Especificações Técnicas
 - Peças desenhadas.

3. Ao prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

4. Ao preço base de 303.000,00 € (trezentos e três mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, decorrente da respetiva estimativa orçamental, que teve por base, segundo o projetista, o valor do custo médio de mão-de-obra e o valor médio de mercado dos materiais previstos no projeto, praticados em obras similares.

5. À definição do preço anormalmente baixo

5.1. O estabelecimento do limiar do que será considerado um preço anormalmente baixo, nos termos do ponto seguinte, tem como fundamento a necessidade de assegurar a boa execução da empreitada a realizar, contrariando assim práticas que visem obter vencimento nos procedimentos concursais a qualquer custo, sem que ofereçam as condições necessárias para o efeito, e eventualmente, remetendo para uma fase posterior em obra a resolução de aspetos da mesma que deveriam estar à partida salvaguardados.

5.2. Nos termos do artigo 71.º n.º 1 do C.C.P. e para efeito do presente procedimento, a entidade competente para a decisão de contratar considere que o preço total resultante de uma proposta (Vp) é anormalmente baixo quando:

i) sendo admitidas até três propostas

sejam de valor igual ou inferior à diferença entre o valor do preço base (Pb) e 25% desse valor, ou seja,

$$V_p \leq P_b - 0,25 \times P_b$$

ii) sendo admitidas mais de três propostas seja igual ou inferior à diferença entre o valor médio das propostas admitidas (V_m) e 15% desse valor, ou seja,

$$V_p \leq V_m - 0.15 \times V_m$$

adotando-se a percentagem de 15% do valor médio, tendo em conta que este desvio em relação à média corresponde ao limite máximo que se deve considerar, de modo a obter-se uma baixa dispersão em torno da média;

6. Que se fixe o prazo de apresentação de propostas até às 23,59 horas do 30.º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.

7. Que seja aprovada a seguinte constituição do júri para o procedimento, nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP:

Membros efetivos

- ✓ Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil, que preside;
- ✓ Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica;
- ✓ Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista.

Membros suplentes

- ✓ Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil;
- ✓ Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, eng.º civil;
- ✓ João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, eng.º civil;
- ✓ Paulo Renato Ribeiro Manito, eng.º eletrotécnico;
- ✓ Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica;

7.1. Que, nos termos do artigo 69.º n.º 2, conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, seja aprovada a delegação no júri do procedimento da competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.

8. Se nomeie o diretor de fiscalização da obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada, nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305.º, ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2009, de 3 de julho.

9. Se nomeie o gestor do contrato, em cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP.

Propõe-se que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 14-10-2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e aludiu a que a execução da obra fica dependente daquilo que vier a ser acordado com o Agrupamento de Escolas, dado que a intervenção não pode

acontecer com as aulas a decorrer e, portanto, seguramente que se encontrará a data mais propícia para o efeito. No entanto, será apresentada, desde já, a candidatura aos fundos comunitários e haverá lugar à adjudicação da empreitada.

Propôs a nomeação da eng.^a Maria Manuel para as funções de diretora de fiscalização e da coordenadora técnica, Cidália Moreira, para gestora do contrato.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 18039, de 14/10/2020 e, de acordo com a mesma, aprovar:

- a abertura de concurso público para a empreitada de “Substituição da cobertura em fibrocimento nas escolas EB 2,3 de Samora Correia e Porto Alto”;
- as peças do procedimento referidas na informação;
- o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias;
- o preço base de 303.000,00 € (trezentos e três mil euros);
- as fórmulas atinentes à definição de preço anormalmente baixo, para efeito do procedimento;
- a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando no mesmo a competência para prestação de esclarecimentos.

E, ainda,

- nomear Maria Manuel Couto da Silva, técnica superior/engenheira civil, para diretora de fiscalização e Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica, para gestora do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 10 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO

Processo n.º 529/2020

Requerente: Mário Correia Lameira

Local: Rua de Santiago, 13 – Benavente

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Presente para análise, após visita da Câmara Municipal ao local.

Informação da Gestão Urbanística, de 09.09.2020

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

O projeto de arquitetura apresentado não reúne condições de merecer aprovação, uma vez que não cumpre com a alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º do RMUE. Não obstante, face às características do terreno (conforme levantamento topográfico apresentado), submete-se à consideração superior a decisão a tomar, tendo em atenção o teor do ponto 4.

1. Proposta do requerente

O requerente, através do registo de entrada n.º 9161, datado de 09-07-2020, apresenta pedido de licença administrativa, para a construção de muro de vedação, confinante com a Rua de Santiago, n.º 13, com 70,70 ml, numa parcela com 18.000,00 m².

2. Enquadramento

A pretensão enquadra-se no n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, em obras sujeitas a licença administrativa.

3. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM), e de acordo com a marcação do local nas plantas de localização entregues, da responsabilidade do requerente, a pretensão insere-se:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1)* – Solo Urbanizado, Espaço Urbano Residencial / Consolidado;
- *Planta de Ordenamento – Carta de Riscos (1.4)* – Intensidade sísmica máxima de 10;
- *Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico (1.5)* – Zona Mista.

4. Projeto de arquitetura

A pretensão reporta-se à construção de um muro de vedação / contenção, confinante com a Rua de Santiago, com 70,70 ml.

Do ponto de vista técnico de arquitetura, e nos termos estabelecidos pelo artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, conjugado com o RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, pode-se concluir que o muro proposto cumpre com a alínea a) do n.º 3 do artigo 25.º do seu regulamento. No entanto, e face às características do terreno, não cumpre com a alínea c) do mesmo número e artigo (variação de altura em relação ao espaço público adjacente até ao máximo de 2,00 m, medido no seu ponto mais elevado), situação que se coloca à consideração superior.

Caso seja aceite a presente proposta, julga-se pertinente que seja dado conhecimento ao proprietário do terreno vizinho (José Brás Gil e outro), face ao impacto visual que a proposta apresenta.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto e salvo diferente juízo superior, julga-se que o projeto de arquitetura apresentado não reúne condições de merecer aprovação, uma vez que não cumpre com a alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º do RMUE. Não obstante, face às características do terreno (conforme levantamento topográfico apresentado), submete-se à consideração superior a decisão a tomar tendo em atenção o teor do ponto 4.

O técnico superior, Florbela Parracho

<p>Parecer: Considerando que as limitações da topografia do terreno provocam uma cota máxima do muro, quer seja confinante com a via pública, quer seja confinante com os vizinhos, de 3,03 m, conforme peça desenhada n.º 2, e estando omissa esta situação no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, designadamente, no seu artigo 25.º, proponho, pelo que prevê o artigo 40.º do referido regulamento, a resolução do “caso omissivo” em reunião da Câmara Municipal, propondo-se que seja deferido o pedido, pela situação excepcional da topografia do terreno. Caso a Câmara delibere, favoravelmente, proponho, também, que seja vertido em futuro regulamento que, em casos devidamente fundamentados, tecnicamente, se considere exceder a cota máxima dos muros confinantes com a via pública e com os vizinhos, designadamente, por motivos e relação das cotas altimétricas do terreno ou do enquadramento com a envolvente.</p> <p>27.09.2020</p> <p>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</p>	<p>Despacho: À reunião. 29.09.2020</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE lembrou que o assunto em análise fora objeto de visita da Câmara Municipal ao local e pediu ao senhor vereador Hélio Justino que transmitisse o entendimento que resultara dessa mesma visita.

No decurso da intervenção do senhor presidente, regressou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que, como os membros do Executivo tiveram oportunidade de constatar, está em causa a altura do muro, nas partes que confinam com o vizinho e com a via pública, dada a excecionalidade da topografia local, sendo que o incumprimento se verifica em cerca de um metro, do exterior, porque no interior há, de facto, cumprimento da dimensão imposta pelo RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação).

Propôs que, dadas as características da topografia local, a Câmara Municipal pudesse aprovar a proposta. Sugeriu, no entanto, que essa aprovação ficasse condicionada à apresentação de uma declaração de concordância por parte do vizinho e, tal como o chefe de Divisão refere no seu parecer, possa a Câmara Municipal, no futuro, verter esse tipo de excecionalidade no novo RMUE.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PS, Pedro Pereira, e do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, e após visita do Executivo ao local:

- deferir o pedido, pela situação excepcional da topografia do terreno, condicionado a manifestação de concordância por parte do vizinho;
- acolher a sugestão apresentada pelo chefe de Divisão, de verter em futuro regulamento a exceção em causa, em casos devidamente fundamentados, tecnicamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 13 – PEDIDO DE TRANSPORTE PARA DIA 15 DE OUTUBRO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Cáritas Paroquial de Benavente

Submete-se o seguinte despacho a ratificação da Câmara: “*Considerando a impossibilidade de agendar para reunião de Câmara, em tempo útil, defiro o pedido*”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a Cáritas Paroquial de Benavente solicitara a cedência de transporte para levantar material em Lisboa, dia 15 de outubro, nas mesmas condições do pedido anterior. Contudo, como não havia tempo útil para agendar esse pedido para a reunião, deferiu o pedido, que submete a ratificação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Educação

Ponto 14 – TRANSPORTES ESCOLARES / PAGAMENTO DE PASSES DA CP – ANO LETIVO 2020/2021

Informação n.º 17749, de 12/10/2020

A atribuição de transporte escolar encontra-se regulada através de normas de funcionamento, aprovadas em reunião de Câmara de 4 de julho de 2016, determinando os princípios de atribuição, organização, disciplina e financiamento dos transportes escolares do município de Benavente para os alunos do ensino básico e secundário que residam na área do município, a frequentarem a rede pública de estabelecimentos de ensino. Assim, dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 5.º das referidas Normas de Atribuição de Transportes Escolares, sempre que se verificar a inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, haverá lugar à comparticipação de 50% do valor total do transporte para que os alunos possam frequentar escolas fora da área do município, considerando o princípio da proximidade relativamente à área de residência.

Nesta conformidade, informa-se o seguinte:

1. Os alunos mencionados em anexo, frequentam no presente ano letivo (2020/2021) escolas fora da área do município, por inexistência da referida oferta formativa na área do concelho de Benavente;
2. Utilizam no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;
3. O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelos alunos em 50%. O custo mensal do passe da CP, transporte que utilizam entre Vila Franca de Xira e Lisboa, é suportado na totalidade pelos alunos;

4. Assim, para que a Câmara participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicitam que lhe seja pago 50% do valor, de acordo com os comprovativos apresentados.

À consideração superior,

A assistente técnica, Teresa Maria Carvalho Lima

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação supra.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 17749, de 12/10/2020 e, nos termos da mesma, transferir as verbas em causa para os alunos mencionados na relação que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 – PAGAMENTO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2020/2021

Informação DMCETDJ n.º 256, de 14/10/2020

Com o objetivo de desenvolver os procedimentos relativos à comparticipação dos cadernos de atividades, após a aprovação em minuta dos escalões de abono de família, de acordo com o posicionamento da Segurança Social para o ano letivo 2020/2021, submete-se à Câmara a relação, devidamente validada, dos encarregados de educação que solicitaram o referido apoio.

O valor máximo da comparticipação dos cadernos de atividades é de 35,00 € para os alunos do 1.º e 2.º anos de escalão 1 (A) e Nee's e de 20,00 €, para os alunos de escalão 2 (B).

Para os alunos do 3.º e 4.º anos de escalão 1 (A) e Nee's o valor máximo da comparticipação é de 45,00 € e para os alunos de escalão 2 (B) é de 25,00 €. O valor remanescente destinar-se-á a material escolar, ficando disponível na papelaria dos respetivos Agrupamentos de Escolas.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos cadernos de atividades, no valor total de 1.515 € (mil, quinhentos e quinze euros), sendo 1.229,59 € (mil, duzentos e vinte e nove euros e cinquenta e nove cêntimos) para cadernos de atividades e 285,41 € (duzentos e oitenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos) para material didático.

Nota: Todos os processos analisados estão arquivados no setor de Educação.

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu o assunto em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação DMCETDJ n.º 256, de 14/10/2020 e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos cadernos de atividades aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 1.229,59 € (mil, duzentos e vinte e nove euros e cinquenta e nove cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2020/2021

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi pedida escusa, nos termos do art. 73.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, relativamente ao assunto em apreço, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação DMCETDJ n.º 257, de 14/10/2020

Em complemento da informação DMCET n.º 241, de 7 outubro e presente a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão	
		De	Para
86	A		
67	B		
287	C		
2	B/NEE		
2		C	A

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE aludiu aos novos pedidos de escalão, vem como de alteração aos escalões, anteriormente, atribuídos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação DMCETDJ n.º 257, de 14/10/2020 e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 18 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Pedido de transporte do CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente;
- Proposta de procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;
- Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” – Proibição de estacionamento;
- Empreitada de “Substituição da cobertura em fibrocimento nas escolas EB 2,3 de Samora Correia e Porto Alto” – Abertura de concurso público;
- Licença administrativa / Construção de muro de vedação;
- Alteração ao P.D.M.;
- Delimitação de Unidade de Execução na UOPG 5 – Pólo IV;
- Transportes escolares / Pagamento de passes da CP – Ano letivo 2020/2021;
- Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito do ASE – Ano letivo 2020/2021;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Educação pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2020/2021.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e treze minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.